



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 183, DE 21 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DISCIPLINAR O PAGAMENTO POR PIX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e rastreabilidade na execução do suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a ampla adoção do Pix como meio de pagamento no âmbito da administração pública e a conveniência de disciplinar expressamente sua utilização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º deste Decreto, que já veda o depósito em conta bancária pessoal do suprido, sendo necessário estender essa vedação aos pagamentos realizados por Pix;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.019/2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 13 do Decreto nº 040, de 10 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

PROC. ELETRÔNICO: 5.019/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800300035003800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 116

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 22/05/2026 12:57:59

Assinado digitalmente por CARLOS RENATO MARTINS: 95356711700 Data: 21/05/2026 15:12:11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

“§4º O pagamento por Pix deverá ser realizado exclusivamente por meio de conta corrente vinculada ao CNPJ da unidade gestora, vedada a utilização de conta pessoal do suprido.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 21 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Segunda-feira, 25 de maio de 2026

EDIÇÃO Nº 2901

DECRETOS

DECRETO Nº 113, DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESJUDICIALIZAÇÃO, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 9.648/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.819, de 02 de dezembro de 2025, que instituiu, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, a Câmara de Mediação e Conciliação Tributária – CMCT e a Câmara de Mediação e Conciliação Administrativa – CMCA, como instrumentos da Política Municipal de Consensualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preparatórias para a efetiva implantação e funcionamento da Câmara Municipal de Desjudicialização, Conciliação e Mediação de Conflitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação da Câmara Municipal de Desjudicialização, Conciliação e Mediação de Conflitos no âmbito do Município de Cariacica-ES, com a finalidade de adotar as providências administrativas, técnicas e normativas necessárias à implementação da Câmara de Mediação e Conciliação Tributária – CMCT e da Câmara de Mediação e Conciliação Administrativa – CMCA, nos termos da Lei Municipal nº 6.819/2025.

Art. 2º Compete à Comissão de Implantação:

I - elaborar minuta de Regimento Interno da Câmara Municipal de Desjudicialização, Conciliação e Mediação de Conflitos, disciplinando sua organização, funcionamento, procedimentos, fluxos internos e demais normas complementares;

II - propor diretrizes operacionais para a instalação do Núcleo Permanente de Conciliação e Mediação de Conflitos Administrativos judicializados e não judicializados;

III - sugerir estrutura administrativa mínima, definição de atribuições e fluxos procedimentais, observando as disposições da Lei Municipal nº 6.819/2025;

IV - apresentar relatório conclusivo ao Procurador-Geral do Município, com as medidas necessárias à efetiva implantação das Câmaras.

Art. 3º A Comissão de Implantação será composta pelos seguintes membros:

I - DIEGO CARLOS PINASCO - PROGER;

II - MARCOS VENICIUS WYATT - PROGER;

III - DAYELLY PRISCILA TERRA NASCIMENTO - PROGER;

IV - CAMILLA MARTINS FRIZZERA REGGIANI - PROGER;

V - RODRIGO CARNEIRO FONSECA - SEMFI.

Art. 4º A Comissão elaborará e submeterá à apreciação da

autoridade competente o Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º O exercício das funções de membro da Comissão de Implantação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, prestado sem ônus adicional aos cofres públicos, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 6.819/2025.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 183, DE 21 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DISCIPLINAR O PAGAMENTO POR PIX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e rastreabilidade na execução do suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a ampla adoção do Pix como meio de pagamento no âmbito da administração pública e a conveniência de disciplinar expressamente sua utilização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º deste Decreto, que já veda o depósito em conta bancária pessoal do suprido, sendo necessário estender essa vedação aos pagamentos realizados por Pix;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.019/2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 13 do Decreto nº 040, de 10 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"§4º O pagamento por Pix deverá ser realizado exclusivamente por meio de conta corrente vinculada ao CNPJ da unidade gestora, vedada a utilização de conta pessoal do suprido."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





Cariacica/ES, 21 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 185 DE 22 DE MAIO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.933,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

- Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.933,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), para atender a programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica, 22 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
02.04.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0032.2.0187	Eficiência da frota de veículos leves	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	188	1.682,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
02.12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
02.12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
06.181.0007.2.0062	Apoio operacional à Guarda Municipal	4.4.90.52.00	1.500.0000.2041	1148	4.943,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE				
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.245.0004.2.0027	Execução de emendas parlamentares para a Assistênc	3.3.50.43.00	2.660.0000.3110	1904	46.308,00
	SUBVENCOES SOCIAIS				
TOTAL					52.933,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II		ANULAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
02.12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
06.181.0007.2.0062	Apoio operacional à Guarda Municipal	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1131	6.625,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.245.0004.2.0027	Execução de emendas parlamentares para a Assistênc	4.4.50.42.00	1.500.0015.1002	1964	46.308,00
	AUXÍLIOS				
TOTAL					52.933,00

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 321, DE 20 DE MAIO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211, art. 215 da Lei Complementar nº 137/2023, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 21.400/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, por

meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 21.400/2026, os quais indicam possível infração disciplinar.
Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, regulamentada pelo Decreto nº 050/2025, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.
Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

